PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade" nº 504. Fls, 11/12/1977.

REVOGADA PELA Lei nº 1.128 de 31/12/1979 VISTO

L E I Nº 057/77

SUMULA:- Isenta do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza a COMPANHIA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida à Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, a isenção, pelo prazo de 10 (DEZ) anos, do imposto municipal sobre serviço de qualquer natureza.

Art. 2º - A isenção concedida nesta lei só se aplica às atividades da CIBRAZEM definidas no art. 2º da lei Delegada nº 7, de 26 de setembro de 1962.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de dezembro de 1977.

AS.) WALDEMAR FAUSTINO
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor de Deptº de Administração

Cópia Fiél
jess.auv.sec.

PROCESSO 078
PROJETO DE LEI 078/77